



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: JARDIEL DE MOURA GOMES, **PROFISSÃO:** PROFESSOR.
RG: 8.129.903 SDS, **CPF:** 085.022.124-27, **ESTADO CIVIL:** CASADO, **IDADE:** 28 ANOS
CIDADE: BEZERROS / **ESTADO:** PE / **CEP:** 55.660-000,
ENDEREÇO: Avenida presidente Kennedy, 204.
EMAIL: jardielmoura@gmail.com
TELEFONE (1) WHATSAPP: (81) 00000-0000 **TELEFONE (2):** 00-00000-0000

CONTRATADA: O INSTITUTO MOURA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – IMET, com sede na Avenida presidente Kennedy, número 204, inscrita no **CNPJ** sob o nº 27.490.547/0001-79, neste ato representado por sua administradora, LETÍCIA XAVIER DA SILVA, CPF: 000.000.000-00 é celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, regido pelas disposições legais aplicáveis, notadamente com fundamento nos artigos 206, 209 da Constituição Federal e nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como pelos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: Por meio deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE o Curso Preparatório para Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, que será ministrado no período da Noite das 19h00min às 22h00min horas. Este curso tem o seu início **previsto** para o dia 20 de março de 2018, com uma carga horária de 180 horas (aulas de 60 minutos), correspondendo a um total de **60 encontros** cada encontro com 3 horas de duração. O CONTRATANTE terá direito as cinco disciplinas que seguem no certame: **PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, DIREITO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.**

Parágrafo primeiro - As aulas aplicadas neste curso serão **100%** na modalidade **PRESENCIAL**. Em contraprestação pela aquisição deste curso preparatório, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 450,00 à vista ou terá este valor acrescido de juros fornecido pelo Pag-Seguro para parcelamento em até 10 vezes, nas condições acordadas e fixadas em recibo.

Parágrafo Segundo - O valor estipulado para o material didático deste curso de R\$ 90,00, noventa reais, já está incluso no valor do curso. O material didático será entregue ao contratante simultaneamente (**encontro a encontro**), ficando em responsabilidade do professor da disciplina a produção do material e a contratada sua distribuição e supervisão.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA poderá adiar ou cancelar o curso caso as matrículas não atinjam o mínimo de 25 alunos. Nestes casos, o CONTRATO será **RESCINDIDO** e os valores recebidos pela CONTRATADA serão devolvidos, **INTEGRALMENTE**, ao CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Caso sejam necessários acréscimos na carga horária deste curso, em decorrência de mudanças estabelecidas por um novo edital, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS complementar deverá ser realizado.

Parágrafo quinto - Poderão ocorrer algumas janelas (dias sem aulas) devido a possíveis indisponibilidades de alguns professores, havendo, porém, pronta reposição destas aulas. Não haverá prejuízo, em momento algum, à carga horária total adquirida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – É expressamente proibido ao CONTRATANTE fotocopiar qualquer material didático disponibilizado pela CONTRATADA, podendo ser processado por violação de direito autoral.

SEGUNDA CLÁUSULA: A CONTRATADA não aceitará qualquer ingerência da CONTRATANTE, em assuntos que tenham relação direta com o PLANEJAMENTO e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, objeto do presente contrato.

Parágrafo único - O CONTRATANTE concorda, desde já, que a CONTRATADA possa agendar aulas aos sábados, domingos e feriados, na necessidade de cumprir com a carga horária contratada. Nestes dias, as aulas poderão ocorrer no período da manhã e/ou da tarde.

TERCEIRA CLÁUSULA: O pagamento do curso será realizado integralmente no ato da inscrição, ficando o contratante com o prazo de 48 horas para poder dissolver o contrato de SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução do contrato dentro do prazo de 48 horas, e se o pagamento tenha sido realizado em dinheiro (a vista) ocorrerá à devolução integral do investimento. Em caso de pagamento no cartão de crédito ou débito, será descontada a taxa cobrada pelo Pag-Seguro. A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para devolução do pagamento acordado entre as partes.

Parágrafo segundo: O valor investido só será devolvido ao CONTRATANTE em duas situações exclusivas: **I** - A não abertura da turma pela CONTRATADA; **II** - Cancelamento da inscrição em 48 horas após a assinatura do CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. Não existindo NENHUMA outra possibilidade de devolução parcial ou integral do investimento.

QUARTA CLÁUSULA: O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA, desde já, a fazer uso de sua imagem e nome, no caso de conquista da vaga de cargo público. Este direito poderá ser exercido pela CONTRATADA nos diversos meios de mídia. Tal direito cedido à CONTRATADA pelo CONTRATANTE será não oneroso e possui duração da vigência do concurso.

SEXTA CLÁUSULA: Fica eleito o foro da Comarca de Bezerros/PE para dirimir questões provenientes do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. E, por terem assim justo e contratado, concordando com todos os termos acima, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

BEZERROS, 03 DE MARÇO DE 2018.

Contratante (NOME E CPF)

Contratada (NOME E CPF)

Testemunha (1)

Testemunha (2)